

**OS DESAFIOS DA TRANSFORMAÇÃO DA LEI EM REALIDADE: um quadro comparativo ao levantamento quantitativo de José Marcelino de Rezende Pinto de 2007**

**THE CHALLENGES OF TRANSFORMING THE LAW INTO REALITY: a comparative table to the quantitative survey by José Marcelino de Rezende Pinto in 2007**

Júlia Camargos MAGALHÃES<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo analisar a conjuntura da educação no Brasil, tendo como trabalho norteador a coletânea organizada por Oliveira (2007) e Adrião (2007) *Organização do ensino no Brasil: níveis e modalidades na Constituição Federal e na LDB*, sobretudo o capítulo de Pinto (2007) *O ensino médio*, uma vez que este se trata do principal delineamento desta análise. Além de estabelecer um breve retrospecto histórico da trajetória educacional no Brasil, propõe-se fazer um quadro comparativo ao dos dados quantitativos levantados por José Marcelino de Rezende Pinto em 2007, atualizando, assim, os dados acerca da remuneração média do docente, da média de alunos por turma por região, da taxa distorção idade-série por região, e da evolução das matrículas no ensino médio por dependência administrativa, utilizando como principal fonte o Censo Escolar de 2022 realizado pelo Ministério da Educação (MEC). Conclui-se que o texto de Pinto (2007), apesar desatualizado, ainda sim traz um bom direcionamento para estudos quantitativos e qualitativos do cenário educacional brasileiro.

**Palavras-chave:** História, Educação, Lei, Levantamento Quantitativo, Quadro Comparativo.

**Abstract:** This article aims to analyze the situation of education in Brazil, having as its guiding work the collection organized by Oliveira (2007) and Adrião (2007) *Organization of education in Brazil: levels and modalities in the Federal Constitution and the LDB*, especially the chapter de Pinto (2007) *High School*, since this is the main outline of this analysis. In addition to establishing a brief historical retrospective of the educational trajectory in Brazil, it is proposed to make a comparative table with the quantitative data collected by José Marcelino de Rezende Pinto in 2007, thus updating the data on the average salary of teachers, the average students per class by region, the age-grade distortion rate by region, and the evolution of enrollment in secondary education by administrative dependency, using as the main source the 2022 School Census carried out by the Ministry of Education (MEC). It is concluded that Pinto's text (2007), despite being outdated, still provides good guidance for quantitative and qualitative studies of the Brazilian educational scenario.

**Keywords:** History, Education, Law, Quantitative Survey, Comparative Table.

---

<sup>1</sup> Graduanda em História pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP) e bolsista do grupo PET – Programa Educação Tutorial. Contato: julia.camargos@unesp.br

## Introdução

A educação não mora em um único lugar. Ela perpassa pelo núcleo familiar - o primeiro contato cultural dos seres conscientes -, visita os círculos sociais e culturais que se diferem do seio comum da família, e deposita a maior parte de seu todo nas instituições educacionais que tem por principal objetivo a formação de bons cidadãos que, por inevitabilidade do futuro, serão os mais novos e mais importantes sustentáculos da sociedade brasileira. Já dizia no Art. 1 da Lei N° 9.394/1996,

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (Brasil, 1996).

Isto é, para além das correntes familiares e além das paredes das escolas, a educação tem um peso significativo no desenvolvimento moral e cívico dos estudantes que sentem em suas peles os investimentos (ou a falta deles) nas instituições de ensino por parte da maior instância política: o Estado.

O presente artigo se trata de um recorte de um trabalho realizado para a disciplina de Políticas Educacionais e Organização do Ensino Básico do curso de Licenciatura em História pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Franca UNESP/FCHS, e tem como objetivo analisar a conjuntura da educação no Brasil, tendo como trabalho norteador a coletânea organizada por Oliveira (2007) e Adrião (2007) *Organização do ensino no Brasil: níveis e modalidades na Constituição Federal e na LDB*, sobretudo o capítulo de Pinto (2007) *O ensino médio*, uma vez que este se trata do principal delineamento desta análise. Além de estabelecer um breve retrospecto histórico da trajetória educacional no Brasil, propõe-se fazer um quadro comparativo ao dos dados quantitativos levantados por José Marcelino de Rezende Pinto em 2007, atualizando, assim, os dados acerca da remuneração média do docente, da média de alunos por turma por região, da taxa distorção idade-série por região, e da evolução das matrículas no ensino médio por dependência administrativa, utilizando como principal fonte o Censo Escolar de 2022 realizado pelo Ministério da Educação (MEC).

### Um breve contexto histórico da educação

A educação surge enquanto prática pedagógica na Grécia Antiga. É convencional dizer que a cultura grega formulou as grandes bases da educação e da pedagogia da contemporaneidade, sobretudo no que se refere ao ideal educacional: a formação de cidadãos que exercem a razão, a criticidade e a sua liberdade para a construção e aprimoramento da sociedade propriamente dita. Nesse contexto da antiguidade clássica, é comum se referir aos sofistas - os instrutores itinerantes da retórica na segunda metade do século V a.C - como os primeiros professores e educadores. Considera-se, portanto, a Grécia como o berço das primeiras teorias educacionais. Em relação aos romanos, a educação, de acordo com Santos e Gonçalves (2012), tinha uma postura mais pragmática, uma vez que era voltada “às necessidades do cotidiano, para a ação política e não para a contemplação e teorização do mundo” (Santos; Gonçalves, 2012, p. 76) como no caso helênico.

A forte influência religiosa da Igreja Católica e o monopólio da teologia na cultura acadêmica são aspectos que podem ser observados no cenário educacional do medievo. É nesse cenário da Idade Média que a filosofia tomista ganha destaque, e influencia (se não, subordina) as demais ciências às suas próprias perspectivas e explicações de mundo que tem por objetivo, sobretudo, provar a existência de Deus e priorizar uma ontologia estritamente divina, que harmonizava a fé e a razão. É ao final do período medieval, já com o desenvolvimento dos burgos e o surgimento embrionário do capitalismo comercial, que o realismo e o naturalismo ganham o seu lugar, e viram o cerne da ontologia do ser para o próprio homem. De acordo com Aranha (1996), nesse contexto transitório, somado aos renascimentos do século XVI e aos modismos da ciência, o educar-se tornou-se uma questão de moda e uma exigência.

Na modernidade, o cenário educacional se torna cada vez mais diverso. Em linhas gerais, as influências da mudança dos cenários políticos vigentes - a passagem da predominância da visão aristocrática para uma predominância burguesa - reflete nos valores pedagógicos. Por muito tempo, a educação conservadora se fez protagonista, predominantemente nas mãos dos jesuítas que, associados a instituição inquisitorial, mantinham o controle educacional na linha dogmática católica. É no século XVIII embebido pelas luzes da Ilustração, que o ideal liberal da educação se torna central, tendo Rousseau como um dos principais nomes na teoria educacional. De acordo com esse autor genebrino, a educação ideal seria a de “desenvolvimento livre e espontâneos, respeitando a existência concreta da criança” (Santos; Gonçalves, 2012, p. 78).

É no século XIX, absorvido na teoria positivista, e nas crenças de progresso e ordem, que a ideia de educação, mesmo que ainda associada aos ideais liberais, passa a se preocupar

com os fins sociais da prática educacional e o futuro da sociedade passa a ser priorizado. A proeminência dos nacionalismos foi um fator importante para a expansão das escolas públicas, e também para a nacionalização da educação frente ao interesse de se formar cidadãos.

O século XX carrega muitas transformações e inovações no cenário educacional. Apesar dos objetivos centrais deste trabalho não comporem o trajeto destas, é válido mencionar aqui alguns exemplos pontuais: mudanças metodológicas na prática educacional e pedagógicas, o debate na fluidez do homem em relação às divergentes maneiras de se pensar e de se perceber no mundo, o fortalecimento de debates de interdisciplinaridades, assim como da profissionalização da educação são realidades que, ainda no século XXI, são personagens centrais no debate acerca da educação.

No que se refere especificamente ao cenário brasileiro, a história da educação reflete muitas mudanças ocorridas no cenário europeu. Inicialmente, pensando-se no contexto colonial, a missão jesuítica manteve o monopólio educacional. De acordo com Melo (2012), os jesuítas objetivavam ampliar o poderio religioso católico, ameaçado pelo protestantismo, através da educação. Assim, a atividade dos padres se resumia a dominação ideológica sobre os indígenas, convertendo-os à fé católica, mas também à educação da elite colonial e a formação de novos sacerdotes. Tal modelo educacional perdurou até 1759, quando a missão jesuíta foi finalmente expulsa do território por Marquês de Pombal.

A partir da segunda metade do século XVII, a precarização do ensino e, sobretudo, o analfabetismo em grande escala, eram os principais problemas observados no cenário educacional da época. Mesmo com as reformas pombalinas centradas no ensino laico e público<sup>2</sup>, tais objetivos não foram necessariamente alcançados, uma vez que as fortes tendências religiosas ainda faziam presença. É nesse momento que se percebe uma profunda fissura entre os letrados e da grande maioria da população analfabeta. Os privilégios de classe se arrastam por todo período imperial, que permanece na “valorização do ensino superior em detrimento dos demais níveis, sobretudo o elementar e o técnico” (Gonçalves; Santos, 2012, p. 80).

Na primeira fase do período republicano<sup>3</sup>, houve um significativo aumento da oferta da escolarização, principalmente porque, de acordo com a Constituição de 1891, a responsabilidade da educação passou a ser responsabilidade dos estados, que “incentivariam o ensino das ciências, artes e técnicas de trabalho, desvinculado do caráter religioso” (Melo,

---

<sup>2</sup> Entende-se por público aqui a elite dirigente.

<sup>3</sup> BITTENCOURT, C. M. F. Livro didático e saber escolar (1810-1910). *Autêntica*: Belo Horizonte, 2008.

2012, p. 41). Na Segunda República, vão surgir projetos de renovação do ensino público. Em 1937, a Constituição em vigência passa a defender a gratuidade e obrigatoriedade do ensino primário, além de “estabelecer a criação da União Nacional dos Estudantes (UNE) e o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP)” (Melo, 2012, p. 51). É lícito mencionar que é a partir deste período que as ideias de Paulo Freire passam a ser aplicadas num contexto para além do ensino superior.

Durante a ditadura militar, o cenário educacional sofreu com o controle militar e as repressões aos movimentos estudantis. Em geral, durante este período, a educação se viu passando por uma intensa reforma tecnicista, o que resultou, de acordo com Santos e Gonçalves (2012, p. 81), na aplicação de um modelo empresarial nas escolas, modelo este que tem por base o próprio sistema de produção capitalista. A profissionalização da educação durante a ditadura militar foi muito proeminente.

Após o processo de redemocratização, a Constituição de 1988, ainda vigente, reestrutura algumas diretrizes e finalidades da Educação Nacional. De acordo com o Artigo 205, a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, e “será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (Brasil, 1988). Os princípios do ensino são postos pelo Artigo 206, que diz:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais de educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; [Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006; Vide Lei nº 14.817 de 2024]

VI - gestão democrática do ensino público, na forma de lei;

VII - garantia de padrão de qualidade;

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública nos termos de lei federal [Incluído pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006]

IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida [Incluído pela Emenda Constitucional nº 108 de 2020].

Já no Artigo 207, especificamente sobre o ensino superior, a Carta Magna diz que as “universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (Brasil, 1988). Especificamente sobre a educação básica, o Artigo 208 (Brasil,

1988) a põe como obrigatória e gratuita, dos 4 aos 17 anos, mas também para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. Sobre a colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o Artigo 211 se debruça, assegurando um diálogo entre os múltiplos sistemas de ensino no território. No Artigo 214 (Brasil, 1988), é posto que:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzem:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

É a partir dessas significativas mudanças, somada às diretrizes e bases da educação nacional a partir da Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que o presente artigo estende seus objetivos. Pensando na evolução histórica do cenário educacional do país em larga escala, mas também nas mudanças quantitativas em relação ao Censo Escolar entre 2007 e 2022, o presente artigo procura identificar os principais desafios em transformar a lei em realidade, assim como as permanências e mudanças nos quadros analisados.

### **Conclusões sobre o Censo Escola de 2022 em comparação ao levantamento de José Marcelino de Rezende Pinto em 2007**

O Art. 2º da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, diz: “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1996). O Art. 4º complementa: “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola, b) ensino fundamental, c) ensino médio (incluído pela Lei nº 12.796 de 2013)” (Brasil, 1996). É neste mesmo artigo que é assegurada a:

Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola (Brasil, 1996).

A partir da lei explicitada, é possível enxergar um caráter problematicamente dual do cenário brasileiro: “por um lado, somos capazes de fazer leis extremamente avançadas no sentido de fortalecimento dos direitos sociais, mas, por outro, convive-se com uma certa tranquilidade como não-cumprimento destas mesmas leis” (Pinto, 2007, p. 63). Num país de largas extensões como o Brasil, espera-se que se tenha um cumprimento engessado das legislações previstas pela Constituição, uma vez que, apenas dessa maneira, é possível manter uma gestão igualitária, democrática e que atenda as realidades de cada região do território. Porém, ao voltarmos para a realidade, infelizmente, os direitos que estão previstos na Magna Carta faltam de maneira grotesca, sobretudo nas regiões de maior vulnerabilidade econômica e social.

Neste tópico, tem-se o objetivo de atualizar os dados expostos pelo trabalho de José Marcelo de Rezende Pinto (2007), estabelecendo uma comparação entre as conclusões dadas pelo autor no início dos anos 2000 e a realidade contingente do Brasil quase vinte anos depois da publicação deste trabalho. Nesse sentido, propõe-se, na medida do possível e dos levantamentos disponíveis pelo MEC nos anos de 2020, 2021 e 2022, atualizar os dados apresentados que se referem, principalmente, a remuneração média do docente, a média de alunos por turma por região, a taxa distorção idade-série por região, e a evolução das matrículas no ensino médio por dependência administrativa. Semelhantemente ao trabalho de Pinto (2007), acompanhado dos quadros de indicadores, terão sucintos comentários.

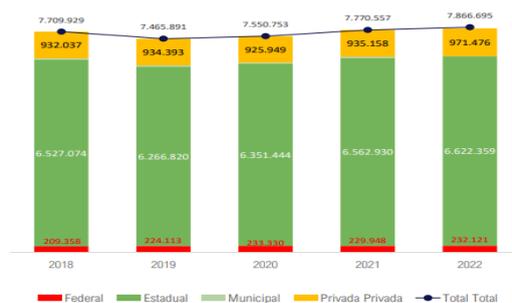
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) tem entre suas principais atribuições a determinação da progressiva universalização da obrigatoriedade e gratuidade da educação básica. Tendo seus objetivos cumpridos, a LDB prevê a asseguarção de uma educação realmente básica para todos os estudantes que a concluírem, algo que, como já previamente comentado, não é necessariamente uma realidade. Assim, cabe a análise<sup>4</sup> do Censo Escolar para uma melhor visualização deste panorama.

O ensino médio apresentou um crescimento no período de 2018 a 2022, mas não antes de ter um decréscimo entre 2018 e 2019. Do gráfico abaixo, é possível concluir que 92,2% da população de 15 a 17 anos frequentam a escola e que houve um aumento de 1,2% de matrículas de 2021 para 2022, estabelecendo uma relação de aumento de 5,4% desde 2019.

**Figura 1: Evolução das matrículas no ensino médio por dependência administrativa - Brasil  
2018-2022**

---

<sup>4</sup> É lícito dizer que a presente análise tem um caráter pouco profundo e estritamente superficial. É mais do que necessário que um trabalho semelhante ao de Pinto (2007) seja feito com os dados atualizados e com um olhar mais assíduo sobre a questão.



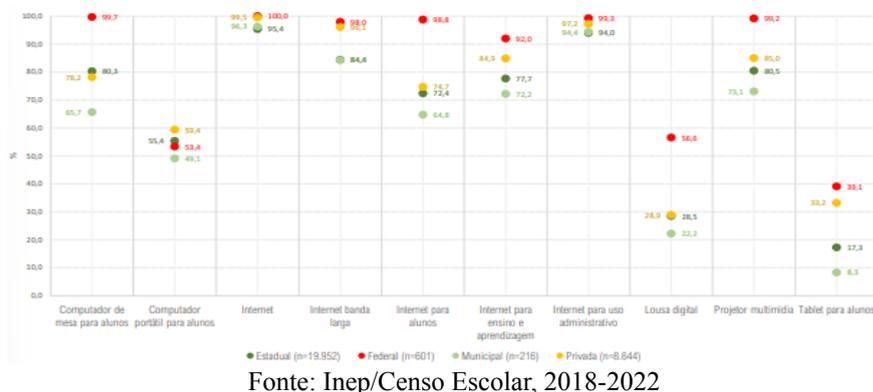
Fonte: Inep/Censo Escolar, 2018-2022

A rede estadual apresenta uma presença bem mais significativa que as redes privada e federal. O ensino estadual tem uma participação de 84,2% no total das matrículas e concentra 87,7% dos alunos da rede pública, enquanto que a rede federal tem uma participação de 3% do total, e a rede privada de 12,3%. Aqui mora uma problemática, principalmente no que se diz respeito à definição do custo-aluno que, de todas as suas problemáticas, depende da relação alunos/turma.

De acordo com o Censo Escolar de 2022, o país possui, na rede federal, uma média de 29,9 alunos por sala, enquanto as redes estadual e municipal têm, respectivamente, uma média de 29,9 e 26,9. Com o menor número está a rede privada, comportando em média 27 alunos por sala. Fazendo um recorte mais específico, na região Sudeste, por exemplo, a rede federal comporta em média 30,1 alunos por sala, enquanto as redes estadual, municipal e privada comportam 30,5, 28,9 e 25,8 alunos, respectivamente. Em geral, os dados mostram que as redes federal e particular são aquelas que apresentam melhor relação aluno/turma, o que, conseqüentemente, resulta num menor custo. No cenário oposto, a rede estadual, que comporta a maior parte dos estudantes do ensino médio por todo o país, tem o maior custo. Comparando os dados apresentados acima com os trazidos por Pinto (2007, p. 67), é possível concluir que houve uma melhora no cenário escolar, uma vez que na região Nordeste em 2004 tinha em média 40 alunos/turma, enquanto em 2022 esse número diminuiu para 31,9.

Ainda sobre essa proporção distinta entre as redes, é possível problematizar as condições de infraestrutura em cada um desses cenários escolares mencionados. O Censo Escolar de 2022 também explicita a diferença, dessa vez ainda mais discrepante, de recursos que são disponibilizados para as diferentes instituições educacionais. De acordo com Pinto (2007), a infraestrutura impacta diretamente na qualidade das escolas frequentadas pelos alunos do ensino médio, além de que há uma necessidade de melhora, principalmente nas escolas públicas, uma vez que estas comportam a esmagadora maioria dos estudantes brasileiros.

**Figura 2 - Recursos tecnológicos disponíveis nas escolas do ensino médio - Brasil 2022**



Apesar das percentagens de distribuição de recursos terem tido um significativo aumento de 2004 para 2022, ainda é possível perceber que, em todos os casos, desde o reparte de computadores de mesa para os alunos, aos projetores multimídia, as redes federal e privada ainda estão acima das redes públicas - as mesmas que contém o inchaço estudantil comentado anteriormente.

Além da relação aluno/turmas e da desigual infraestrutura das instituições educacionais, Pinto (2007, p. 66) também discute outras duas questões que influenciam na qualidade do ensino do Brasil, sendo estas: a taxa de distorção idade-série por região e o salário dos professores. No que se refere a distorção do ensino médio, em 2004, a maioria dos alunos matriculados estão numa idade a qual já deviam tê-lo concluído, algo que se explica pelo elevado número de reprovação no ensino fundamental e no próprio ensino médio, além da volta à escola de muitos concluintes do ensino fundamental em anos anteriores e que hoje retomam a escolarização, pressionados, entre outras coisas, pelas exigências do mercado de trabalho. No censo de 2022, o que é mais perceptível é a esmagadora diferença entre a taxa de distorção idade-série entre as instituições públicas de área urbana e rural, em que a primeira contém uma taxa de 23,8 (estaduais) e 21,3 (municipais), e a última 35,6 (estaduais) e 55,1 (municipais). A maior taxa de distorção idade-série é, mais uma vez, pertencente ao Nordeste do país, tendo as municipais rurais com um total de 64,7.

Por fim, Pinto (2007) analisa os salários dos professores e alega que, no processo de ensino-aprendizagem, não existe tecnologia que possa prescindir de um bom professor, e, para atrair profissionais competentes e qualificados, a remuneração é fator fundamental. De acordo com o Censo dos profissionais do magistério da educação básica de 2003, o salário de metade dos professores que lecionaram no ensino médio não ia além de R\$903,00/mês, algo que, se

comparado ao salário médio mensal de outras profissões, utilizando os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad) do IBGE, como o de um policial civil (R\$1511), o de um advogado (R\$2497) e de um oficial das Forças Armadas (R\$2092), deixa muito mais perceptível as prioridades do Estado.

Atualizando esses dados, em 2020, a remuneração média bruta da rede municipal foi de R\$3580, enquanto que na rede estadual R\$4947, e na rede privada R\$3534. Mesmo com considerável aumento salarial - que se explica por inúmeros fatores - a desigualdade salarial entre as redes ainda é bastante nítida, principalmente quando se leva em consideração a remuneração de magistério para a rede federal. A luta por melhores condições salariais e por um maior reconhecimento nacional dos professores é uma realidade presente nas principais manifestações docentes no cenário brasileiro, o que evidencia, portanto, uma mesmice no cenário analisado por Pinto (2007).

O texto de 2007 também faz menção ao Plano Nacional de Educação, no caso, o da Lei N° 10.172/2001, e traz uma tabela com as principais metas definidas pelo plano para o ensino médio. Dentre as metas indicadas, as que merecem um destaque - sobretudo por não terem sido cumpridas - são: “Atendimento, em 2 anos, de todos os egressos do ensino fundamental, inclusão dos alunos com defasagem de idade e daqueles com necessidades especiais; em 5 anos, atendimento de 50% da demanda, atingindo 100% em 10 anos” (p. 71) e “Revisar a organização do ensino noturno adequando-o às necessidades do aluno trabalhador” (p. 71). No que se refere a primeira meta, é certo dizer que ainda há um significativo inchaço na taxa de distorção idade-série, em relação à segunda, o estudante do turno noturno ainda apresenta uma enorme defasagem de aprendizado em relação ao discente do turno diurno<sup>5</sup>.

Em 2014 foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (PNE) pela Lei 13.005/2014, que prevê até 2024 o cumprimento de mais 20 novas metas, dentre as principais: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE, ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5° (quinto) ano de vigência

---

<sup>5</sup> As reprovações são mais recorrentes e a distorção da taxa idade-série maior. Ver mais em: BRASIL. Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Taxas de distorção Idade-Série. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/taxas-de-distorcao-idade-serie>.

desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. Se o PNE 2014-2024 obterá sucesso, isso deve ser respondido após o prazo de validade deste, mas uma coisa é certa: o cenário da educação brasileira clama por mudanças, principalmente no que se refere ao ensino médio, que se trata de um momento crucial na vida dos estudantes, especialmente porque é definidor no destino profissional e acadêmico dos mesmos.

Portanto, conclui-se que o texto de Pinto (2007), apesar de ultrapassado e desatualizado, ainda sim traz um bom direcionamento para estudos quantitativos e qualitativos do cenário educacional brasileiro, além de apresentar uma realidade que, 16 anos depois da publicação de seu trabalho, ainda não avançou em direção a melhora e ao progresso, mas que ameaça regressar largos passos com a proposta do Novo Ensino Médio.

### **Considerações finais**

O presente trabalho é resultado de um levantamento primário, utilizando como fonte o Censo Escolar de 2022, que é disponível de forma pública nos sites do Ministério da Educação (MEC) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), assim como o Currículo Paulista e as próprias leis dispostas na Constituição. Levando em consideração toda a análise expositiva feita, tendo como base o capítulo de Pinto (2007), é certo afirmar que o cenário educacional pouco teve mudanças no quesito resolução de desigualdades, repasses lógicos de acordo com a realidade de cada região, e estratégias curriculares que atendam as necessidades dos plurais perfis de estudantes espalhados por todo o Brasil.

Talvez não seja ousado dizer que o modelo educacional ainda muito carrega as heranças coloniais, e apresenta uma dificuldade tremenda de sair desse grande peso atribuído pela realidade histórica. Conclui-se, portanto, que as vulnerabilidades sociais, as realidades desvirtuadas e marginalizadas de regiões em extrema pobreza, a não valorização do profissional educador, e um caráter educacional estritamente voltado para a profissionalização em massa ou o preparo para o ensino superior, se apresentam como as principais problemáticas das instituições de ensino, e o Estado, maior instância política e, por conseguinte, a responsável pela manutenção desses espaços, parece estar com vendas nos olhos, ou melhor, parece fazer escolhas propositais que são contrárias às necessidades de seu povo.

### **Referências Bibliográficas**

ADRIÃO, T.; CAMARGO, R. B.. A gestão democrática na CF de 1988. In: OLIVEIRA, R. P.; ADRIÃO, T. (Org.). **Gestão, Financiamento e Direito à Educação: análise da LDB e da Constituição Federal**. 2a.ed. São Paulo: Xamã, 2002, p. 63-71.

ALVES, P.; SILVA, S.; JUCÁ, S. Percurso Histórico do Ensino Médio Brasileiro. **Revista Contemporânea de Educação**, 17(39), 137-155.

ARANHA, M. L. A. **História da Educação**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 1996.

BITTENCOURT, Circe M. F. Livro didático e saber escolar (1810-1910). **Autêntica**: Belo Horizonte, 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil [1988]**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 16 de setembro, 2023.

BRASIL. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014.

BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Censo Escolar de 2022**. Brasília: MEC, 2022.

BRASIL. Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Indicador mostra remuneração de docentes da educação básica**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/indicador-mostra-remuneracao-de-docentes-da-educacao-basica>. Acesso em: 16 de setembro de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Experiências Educacionais Inclusivas - Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pec-g/192-secretarias-112877938/seesp-esducacao-especial-2091755988/12645-experiencias-educacionais-inclusivas-programa-educacao-inclusiva-direito-a-diversidade>. Acesso em: 31 de outubro, 2023.

CURY, C. R. J. Direito à Educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**. São Paulo: FCC, n. 116, jul.2002, p. 245-262.

GUIMARÃES, C. **Privado na educação: Brasil ganha maior empresa de educação do mundo**. EPSJV/Fiocruz, 15 de agosto de 2014. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/o-privado-na-educacao-brasil-ganha-maior-empresa-de-educacao-do-mundo>. Acesso em: 17 de setembro de 2023.

MELO, J. M. S. **História da educação no Brasil**. 2. ed. Fortaleza: UAB/IFCE, 2012.

OLIVEIRA, R. P. O Direito à Educação. In: OLIVEIRA, R. P.; ADRIÃO, T.(Org.). **Gestão, Financiamento e Direito à Educação: análise da LDB e da Constituição Federal**. 2a.ed. São Paulo: Xamã, 2002, p. 150-41.

PINTO, J. M. R. O ensino médio. In: OLIVEIRA, R. L. P. de; ADRIÃO, T. **Organização do ensino no Brasil: níveis e modalidades na Constituição Federal e na LDB**. 2ª Ed. São Paulo: Xamã, 2007, p. 47- 72.

SANTOS, A. M. dos; GONÇALVES, S. de F. Introdução à abordagem histórico educacional. **Professare**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 67–84, 2012.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. **Currículo Paulista**, SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: novos marcos para a educação de qualidade. **Revista Retratos da Escola**, Brasília/DF, v. 3, n. 4, p. 163-171, 2009.